



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, EMPRESA REIS CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

2025/01/20 10:00:00  
2025/01/20 10:00:00

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Sr. José Paes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 723.\*\*\*.\*\*\*-68, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. Genilza de Jesus Santos, e inscrita no CPF n.º 876.\*\*\*.\*\*\*-00, residente no município de Itabaiana/SE, residente no município de Tobias Barreto/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Reis Construções LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.178.439/0001-56, sediado(a) na Rua Wilson Barbosa De Melo, n.º 23, Atalaia, Aracaju/SE, CEP:49.037-590, doravante denominada CONTRATADA, neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Reginaldo dos Santos, inscrito no CPF n.º 532.\*\*\*.\*\*\*-63, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – ADITIVO DE VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto: o acréscimo no quantitativo da contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Lagamar, no município de Itabaiana/SE, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, e de acordo as disposições do art. 124, I, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

#### “5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Fica aditado o valor contratual com acréscimo, gerando uma adição no valor de R\$ 52.502,85 (cinquenta e dois mil e quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale a 8,315510597% do valor contratado, com fundamento no artigo 124, I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021.

(...)”

### CLÁUSULA II – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.





**CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

**Genilza de Jesus Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria Nº 677/2025**  
**Município de Itabaiana - SE**  
Genilza de Jesus Santos  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Contratante**

Itabaiana/SE, 25 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
REGINALDO DOS SANTOS  
Data: 21/05/2026 17:15:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Reginaldo dos Santos**  
**Reis Construções LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHA 01:**

Marília Donniela Cardoso dos Santos  
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 022.333.333-32

**TESTEMUNHA 02:**

Quirino Quirino Santos  
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 052.333.333-40

ITABAIANA

SEJA BEM VINDO

